



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

## LEI Nº 952 / 91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Cruz do Capibaribe, para o período de 1992 a 1994, constituído pelos Anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido no Art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são considerados prioritários para o triênio 1992 a 1994, os projetos classificados por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1.01 a 03.07.021.1.80, constantes desta Lei e do orçamento anual para o exercício de 1992.

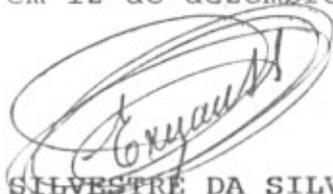
Art. 3º - As fontes de recursos para a execução dos projetos constantes desta Lei, são as definidas no quadro da receita, anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, integrantes do orçamento anual.

Art. 4º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 1991.

  
ERNANDO SILVESTRE DA SILVA  
Prefeito